TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2026 (91/2026)
PROCESSO SEI Nº 00003076/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026 (91/2026)	**Data de Abertura: 29/09/2026, às 09:00 (horário de Brasília/DF), no sítio eletrônico** < h*ttps://www.gov.br/compras/pt-br/* >

Objeto			
Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente.			
Valor estimado			
Estima-se o valor total de **R$ 277.693,46 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos),** sendo que os valores de cada item e o total de cada grupo, estão demonstrados na Tabela do Item 1.3. deste documento.			
Registro de Preços?	**Vistoria**	**Instrumento Contratual**	**Forma de Adjudicação**
Sim	Não se aplica	Termo de Contrato	POR GRUPO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		**DOCUMENTOS ESPECÍFICOS**	
Requisitos Básicos: - Habilitação Jurídica; - Habilitação fiscal, social e trabalhista; - Qualificação econômico-financeira; - Declarações.		**Requisitos Específicos:** - Não se aplica.	

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota (25%) ME/EPP?**	**Ampla Concorrência (75%)**	**Exige Amostra**
Sim, Grupos 1, 2, 7, 8, 9 (item 233) e 10	Sim, Grupos 4 e 6	Grupos 3 e 5	Não
Prazo para envio da proposta/documentação			
- Documentos de Habilitação Complementares: Em até 02 (duas) horas da solicitação do pregoeiro. - Planilha de Proposta de preço Atualizada: Em até 02 (duas) horas da solicitação do pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações			
Até 3 (três) dias úteis antes da data a abertura do certame para endereço: licitacao@tce.ms.gov.br			
Observações Gerais			
- A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO FECHADO - Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R$ 0,01 - Contato: licitacao@tce.ms.gov.br ou (67) 3317-1804 ou 3317-1710			

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2026 (91/2026)
PROCESSO SEI Nº 00003076/2026

Torna-se público que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (TCE/MS), sediado na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29 - Parque dos Poderes - Jardim Veraneio - Campo Grande/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, **para REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na IN. SEGES/ME n. 73/2022, Decreto Federal n. 8.538/2015 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Grupo	Item	Descrição do objeto	CATMAT	Und.	Quantidade TCE/MS	Quantidade 9º Batalhão	Valor unitário R$	Quantidade total do item	Valor total R$
1 (Exclusivo ME/EPP)	1	APOIO PARA MOUSE EM TECIDO E GEL COM BASE DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, ELÁSTÔMERO E GELATINA DE SILICONE; COM APOIO ERGONÔMICO PARA PULSO EM MATERIAL GELATINOSO (GEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 25 X 2,5 CM	628899	UNIDADE	50	0	R$ 34,63	50	R$ 1.731,50
	2	APOIO PARA OS PÉS DE COR PRETA DE MATERIAL PLÁSTICO COM REGULAGEM DE ANGULO EM CONFORMIDADE COM A NR-17	625998	UNIDADE	30	0	R$ 76,77	30	R$2.303,10
	3	SUPORTE P/ MONITOR EM PLÁSTICO	628904	UNIDADE	20	0	R$ 91,33	20	R$ 1.826,60
VALOR TOTAL DO GRUPO 01									**R$ 5.861,20**
Grupo	**Item**	**Descrição do objeto**	**CATMAT**	**Und.**	**Quantidade TCE/MS**	**Quantidade 9º Batalhão**	**Valor unitário**	**Quantidade total do**	**Valor total R$**

							R$	item	
2 (Exclusivo ME/EPP)	4	BATERIA ALCALINA 9V	614546	UNIDADE	40	0	R$ 17,21	40	R$ 688,40
	5	BATERIA LITHIUM CR2032 3V	411291	UNIDADE	200	0	R$ 5,34	200	R$ 1.068,00
	6	PILHAS ALCALINAS AAAA TIPO PALITO 1,5V SEM MERCÚRIO E CÁDMIO EM SUA COMPOSIÇÃO; COM DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM COM, CERTIFICA PELO INMETRO E NORMA ABNT EMBALADAS EM PACOTE DE (02) DUAS UNIDADES	293719	PACOTE	50	40	R$ 28,37	90	R$ 2.553,30
VALOR TOTAL DO GRUPO 02									**R$ 4.309,70**

Grupo	Item	Descrição do objeto	CATMAT	Und.	Quantidade TCE/MS	Quantidade 9º Batalhão	Valor unitário R$	Quantidade total do item	Valor total R$
3 (Ampla Concorrência)	7	BLOCO PARA RASCUNHO/CARTA CONTENDO 50 FOLHAS PAUTADAS DE 56G/M² DE TAMANHO MÍNIMO DE 205MM X 265MM	343534	UNIDADE	150	75	R$ 5,79	225	R$ 1.302,75
	8	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 76X102MM DE COR AMARELA	626162	UNIDADE	225	150	R$ 21,98	375	R$ 8.242,50
	9	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 76X76MM DE COR AMARELA	412152	UNIDADE	225	150	R$ 11,12	375	R$ 4.170,00
	10	BLOCO PARA RECADO ADESIVO COM 04 UNIDADES DE 38X51MM DE COR AMARELA	447930	PACOTE	225	0	R$ 21,27	225	R$ 4.785,75
	11	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA INJETADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, COM 2 MODULOS REMOVÍVEIS E ARTICULÁVEIS PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COR FUMÊ	449376	UNIDADE	3	0	R$ 47,55	3	R$ 142,65
	12	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA INJETADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, COM 3 MODULOS REMOVÍVEIS E ARTICULÁVEIS PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COR FUMÊ	387950	UNIDADE	3	0	R$ 69,84	3	R$ 209,52
	13	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PVC NA COR FUMÊ - MEDINDO 220X330MM PCT C/ 100 UN.	278799	PACOTE	15	0	R$ 85,27	15	R$ 1.279,05
	14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR CRISTAL EM PVC GROSSO - MEDINDO 220X330MM, PCT C/ 100 UN.	383657	PACOTE	15	0	R$ 85,27	15	R$ 1.279,05
	15	CARTÃO PVC PARA CRACHÁ NA COR BRANCA MEDINDO 55MM X 85MM X 0,76MM	398875	UNIDADE	750	0	R$ 3,38	750	R$ 2.535,00

	16	ENVELOPE GRANDE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT-OURO 80 GR., TAMANHO 260 X 360MM, CX 250 UN	639160	CAIXA	3	0	R$ 181,41	3	R$ 544,23
	17	ENVELOPE TIPO CARTÃO, 114 X 162 MM, BRANCO, 60 GR/M2, CX COM 1000 UNIDADES	459360	CAIXA	1	0	R$ 234,99	1	R$ 234,99
	18	ENVELOPE TIPO OFICIO EM PAPEL APERGAMINHADO GRAM. 75G BRANCO, 114X229MM CAIXA. C/ 1000 UNIDADES	459328	CAIXA	1	0	R$ 227,01	1	R$ 227,01
	19	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 25,4MM X 66,7MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO E FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C 750 UN.	414808	PACOTE	7	0	R$ 88,38	7	R$ 618,66
	20	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 25,4MM X 101,6MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO E FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C/ 500 UN.	228803	PACOTE	7	0	R$ 88,01	7	R$ 616,07
	21	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 33,9MM X 101,6MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO E FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C/ 350 UN.	395445	PACOTE	7	0	R$ 79,18	7	R$ 554,26
	22	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 50,8MM X 101,6MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESICO ACRÍLICO AQUOSO E FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C 250 UN.	419639	PACOTE	7	0	R$ 52,45	7	R$ 367,15
	23	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 279,4MM X 215,9MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C/ 25 UN	441698	PACOTE	7	0	R$ 68,13	7	R$ 476,91
	24	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 138,11MM X 212,73MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO,	329552	PACOTE	7	0	R$ 70,92	7	R$ 496,44

		FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C/ 50 UN.							
	25	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 12,7MM X 44,45MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C 2000 UN.	311119	PACOTE	7	0	R$ 64,58	7	R$ 452,06
	26	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA DURA, NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, EM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 63G/M², EM PAPELÃO PLASTIFICADO, COM A GRAMATURA DE CAPA DE NO MÍNIMO 1040 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 320MM	483474	UNIDADE	22	0	R$ 31,52	22	R$ 693,44
	27	LIVRO ATA COM 200 FOL. CAPA DURA, NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, FOLHAS NUMERADAS TIPO GRAFICAMENTE, EMGRAMATURA NÃO INFERIOR A 63G/M², EM PAPELÃO PLASTIFICADO, COM A GRAMATURA DE CAPA DE NO MÍNIMO 1040 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 320MM	334682	UNIDADE	22	0	R$ 41,52	22	R$ 913,44
	28	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 200 FOLHAS 10 CORES VIBRANTES REPOSICIONÁVEL NOTA AUTO ADESIVA	397768	UNIDADE	75	0	R$ 20,86	75	R$ 1.564,50
	29	PAPEL COUCHÊ BRANCO LISO 115G/M², MEDINDO 66MM X 96MM 250 UNIDADES	485220	PACOTE	11	0	R$ 243,66	11	R$ 2.680,26
	30	PAPEL COUCHÊ BRANCO LISO 300G/M², MEDINDO 66MM X 96MM 100 UNIDADES	464721	PACOTE	11	0	R$ 386,68	11	R$ 4.253,48
	31	PAPEL COUCHÊ BRANCO LISO 230G/M², MEDINDO 66MM X 96MM 150 UNIDADES	464720	PACOTE	11	0	R$ 457,47	11	R$ 5.032,17
	32	PAPEL COUCHÊ BRANCO LISO 210G/M², MEDINDO 66MM X 96MM 150 UNIDADES	470382	PACOTE	11	0	R$ 368,06	11	R$ 4.048,66
	33	PAPEL KRAFT PARDO PARA EMBRULHO, GRAMATURA: 80 G/M2, MEDINDO: 66 X 96CM, EMBALADO EM PACOTE COM 250 (DUZENTOS E CINQÜENTA) FOLHAS	452770	PACOTE	5	0	R$ 340,97	5	R$ 1.704,85

	34	PASTA ABERTURA EM (L) PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO FIRME, MEDINDO: 22,5CM X 33,5CM, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 1,00CM POR MEDIDA	451551	UNIDADE	750	0	R$ 2,98	750	R$ 2.235,00
	35	PASTA AZ OU REGISTRADOR AZ: LOMBO ESTREITO (LE), COLORIDO DUPLA FACE (INTERNO E EXTERNO) DA PASTA EM CARTÃO REVESTIDO EM POLIPROPILENO, FERRAGEM NIQUELADA, VISOR POLIPROPILENO COM ETIQUETA DUPLA FACE, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, E DE ALTA DURABILIDADE	625648	UNIDADE	22	0	R$ 21,71	22	R$ 477,62
	36	PASTA AZ OU REGISTRADOR AZ: LOMBO LARGO (LL), COLORIDO DUPLA FACE (INTERNO E EXTERNO) DA PASTA EM CARTÃO REVESTIDO EM PP (POLIPROPILENO), FERRAGEM NIQUELADA, VISOR PP COM ETIQUETA DUPLA FACE, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, E DE ALTA DURABILIDADE	625647	UNIDADE	22	0	R$ 26,57	22	R$ 584,54
	37	PASTA C/ABA ELASTICO POLIONDA LOMBADA 3CM MATERIAL PLASTICO COM ELASTICO PARA FECHAMENTO, 245MMX335MM TRANSPARENTE CRISTAL EMBALAGEM: TIPO FLOW-PACK, EM PACOTE COM 10 UNIDADES ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDIDADES DE PASTAS	437816	CAIXA	3	0	R$ 352,57	3	R$ 1.057,71
	38	PASTA C/ABA ELASTICO POLIONDA LOMBADA 4CM MATERIAL PLASTICO COM ELASTICO PARA FECHAMENTO, 245MMX335MM TRANSPARENTE CRISTAL EMBALAGEM: TIPO FLOW-PACK, EM PACOTE COM 10 UNIDADES ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES DE PASTAS	382405	CAIXA	3	0	R$ 357,02	3	R$ 1.071,06
	39	PASTA CATALOGO C/ PINO DE METAL C/ 100 FOLHAS	625930	UNIDADE	7	0	R$ 25,65	7	R$ 179,55

	40	PASTA CATÁLOGO C/ PINO DE METAL DE 150 FLS	283432	UNIDADE	7	0	R$ 28,12	7	R$ 196,84
	41	PASTA COM ELÁSTICO C/ ABA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 350X235MM	421431	UNIDADE	750	0	R$ 3,59	750	R$ 2.692,50
	42	PASTA SANFONADA COM 12 REPARTIÇÕES EM PLÁSTICO RESISTENTE COR CRISTAL 235MMX230MMX35MM	319372	UNIDADE	22	0	R$ 37,87	22	R$ 833,14
	43	PASTA SANFONADA COM 31 REPARTIÇÕES EM PLÁSTICO RESISTENTE COR CRISTAL 250MMX325MMX55MM	283770	UNIDADE	22	0	R$ 69,49	22	R$ 1.528,78
	44	PASTA SEM ELASTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE - COM TRILHO: TIPO: PASTA ARQUIVO (POLIPROPILENO) COM 1MM DE ESPESSURA. SIMPLES. SEM ABAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 235MM X 345MM. GRAMPO TRILHO PLÁSTICO COMPLETO. ARQUIVAMENTO DE PAPÉIS.	304226	UNIDADE	75	0	R$ 4,24	75	R$ 318,00
	45	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 160X220MM, CAPA DURA DE GRAMATURA 125G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF SET PLASTIFICADO DE GRAMATURA 80G/M2, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFF SET 56G/M2.	284334	UNIDADE	15	0	R$ 30,87	15	R$ 463,05
VALOR TOTAL DO GRUPO 03									**R$61.062,64**

Grupo	Item	Descrição do objeto	CATMAT	Und.	Quantidade TCE/MS	Quantidade 9º Batalhão	Valor unitário R$	Quantidade total do item	Valor total R$
4 (25% Cota Reservada ME/EPP)	46	BLOCO PARA RASCUNHO/CARTA CONTENDO 50 FOLHAS PAUTADAS DE 56G/M² DE TAMANHO MÍNIMO DE 205MM X 265MM	343534	UNIDADE	50	25	R$ 5,79	75	R$ 434,25
	47	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 76X102MM DE COR AMARELA	626162	UNIDADE	75	50	R$ 21,98	125	R$ 2.747,50
	48	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 76X76MM DE COR AMARELA	412152	UNIDADE	75	50	R$ 11,12	125	R$ 1.390,00
	49	BLOCO PARA RECADO ADESIVO COM 04 UNIDADES DE 38X51MM DE COR AMARELA	447930	PACOTE	75	0	R$ 21,27	75	R$ 1.595,25
	50	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA INJETADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, COM 2 MODULOS REMOVÍVEIS E ARTICULÁVEIS PARA	449376	UNIDADE	2	0	R$ 47,55	2	R$ 95,10

		ARMAZENAR DOCUMENTOS, COR FUMÊ							
	51	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA INJETADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, COM 3 MODULOS REMOVÍVEIS E ARTICULÁVEIS PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COR FUMÊ	387950	UNIDADE	2	0	R$ 69,84	2	R$ 139,68
	52	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PVC NA COR FUMÊ - MEDINDO 220X330MM PCT C/ 100 UN.	278799	PACOTE	5	0	R$ 85,27	5	R$ 426,35
	53	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR CRISTAL EM PVC GROSSO - MEDINDO 220X330MM, PCT C/ 100 UN.	383657	PACOTE	5	0	R$ 85,27	5	R$ 426,35
	54	CARTÃO PVC PARA CRACHÁ NA COR BRANCA MEDINDO 55MM X 85MM X 0,76MM	398875	UNIDADE	250	0	R$ 3,38	250	R$ 845,00
	55	ENVELOPE GRANDE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT-OURO 80 GR., TAMANHO 260 X 360MM, CX 250 UN	639160	CAIXA	1	0	R$ 181,41	1	R$ 181,41
	56	ENVELOPE TIPO CARTÃO, 114 X 162 MM, BRANCO, 60 GR/M2, CX COM 1000 UNIDADES	459360	CAIXA	1	0	R$ 234,99	1	R$ 234,99
	57	ENVELOPE TIPO OFICIO EM PAPEL APERGAMINHADO GRAM. 75G BRANCO, 114X229MM CAIXA. C/ 1000 UNIDADES	459328	CAIXA	1	0	R$ 227,01	1	R$ 227,01
	58	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 25,4MM X 66,7MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO E FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C 750 UN.	414808	PACOTE	3	0	R$ 88,38	3	R$ 265,14
	59	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 25,4MM X 101,6MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO E FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C/ 500 UN.	228803	PACOTE	3	0	R$ 88,01	3	R$ 264,03
	60	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 33,9MM X 101,6MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO E FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C/ 350 UN.	395445	PACOTE	3	0	R$ 79,18	3	R$ 237,54
	61	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 50,8MM X 101,6MM, 25	419639	PACOTE	3	0	R$ 52,45	3	R$ 157,35

		FOLHAS, PAPEL C/ ADESICO ACRÍLICO AQUOSO E FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C 250 UN.							
	62	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 279,4MM X 215,9MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C/ 25 UN	441698	PACOTE	3	0	R$ 68,13	3	R$ 204,39
	63	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 138,11MM X 212,73MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C/ 50 UN.	329552	PACOTE	3	0	R$ 70,92	3	R$ 212,76
	64	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 12,7MM X 44,45MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C 2000 UN.	311119	PACOTE	3	0	R$ 64,58	3	R$ 193,74
	65	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA DURA, NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, EM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 63G/M², EM PAPELÃO PLASTIFICADO, COM A GRAMATURA DE CAPA DE NO MÍNIMO 1040 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 320MM	483474	UNIDADE	8	0	R$ 31,52	8	R$ 252,16
	66	LIVRO ATA COM 200 FOL. CAPA DURA, NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, FOLHAS NUMERADAS TIPO GRAFICAMENTE, EMGRAMATURA NÃO INFERIOR A 63G/M², EM PAPELÃO PLASTIFICADO, COM A GRAMATURA DE CAPA DE NO MÍNIMO 1040 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 320MM	334682	UNIDADE	8	0	R$ 41,52	8	R$ 332,16
	67	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 200 FOLHAS 10 CORES VIBRANTES REPOSICIONÁVEL NOTA AUTO ADESIVA	397768	UNIDADE	25	0	R$ 20,86	25	R$ 521,50
	68	PAPEL COUCHÊ BRANCO	485220	PACOTE	4	0	R$ 243,66	4	R$ 974,64

		LISO 115G/M², MEDINDO 66MM X 96MM 250 UNIDADES							
	69	PAPEL COUCHÊ BRANCO LISO 300G/M², MEDINDO 66MM X 96MM 100 UNIDADES	464721	PACOTE	4	0	R$ 386,68	4	R$ 1.546,72
	70	PAPEL COUCHÊ BRANCO LISO 230G/M², MEDINDO 66MM X 96MM 150 UNIDADES	464720	PACOTE	4	0	R$ 457,47	4	R$ 1.829,88
	71	PAPEL COUCHÊ BRANCO LISO 210G/M², MEDINDO 66MM X 96MM 150 UNIDADES	470382	PACOTE	4	0	R$ 368,06	4	R$ 1.472,24
	72	PAPEL KRAFT PARDO PARA EMBRULHO, GRAMATURA: 80 G/M2, MEDINDO: 66 X 96CM, EMBALADO EM PACOTE COM 250 (DUZENTOS E CINQÜENTA) FOLHAS	452770	PACOTE	2	0	R$ 340,97	2	R$ 681,94
	73	PASTA ABERTURA EM (L) PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO FIRME, MEDINDO: 22,5CM X 33,5CM, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 1,00CM POR MEDIDA	451551	UNIDADE	250	0	R$ 2,98	250	R$ 745,00
	74	PASTA AZ OU REGISTRADOR AZ: LOMBO ESTREITO (LE), COLORIDO DUPLA FACE (INTERNO E EXTERNO) DA PASTA EM CARTÃO REVESTIDO EM POLIPROPILENO, FERRAGEM NIQUELADA, VISOR POLIPROPILENO COM ETIQUETA DUPLA FACE, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, E DE ALTA DURABILIDADE	625648	UNIDADE	8	0	R$ 21,71	8	R$ 173,68
	75	PASTA AZ OU REGISTRADOR AZ: LOMBO LARGO (LL), COLORIDO DUPLA FACE (INTERNO E EXTERNO) DA PASTA EM CARTÃO REVESTIDO EM PP (POLIPROPILENO), FERRAGEM NIQUELADA, VISOR PP COM ETIQUETA DUPLA FACE, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, E DE ALTA DURABILIDADE	625647	UNIDADE	8	0	R$ 26,57	8	R$ 212,56
	76	PASTA C/ABA ELASTICO POLIONDA LOMBADA 3CM MATERIAL PLASTICO COM ELASTICO PARA FECHAMENTO, 245MMX335MM TRANSPARENTE CRISTAL EMBALAGEM: TIPO FLOW-PACK, EM PACOTE COM 10 UNIDADES ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDIDADES DE PASTAS	437816	CAIXA	2	0	R$ 352,57	2	R$ 705,14
	77	PASTA C/ABA ELASTICO POLIONDA LOMBADA 4CM	382405	CAIXA	2	0	R$ 357,02	2	R$ 714,04

		MATERIAL PLASTICO COM ELASTICO PARA FECHAMENTO, 245MMX335MM TRANSPARENTE CRISTAL EMBALAGEM: TIPO FLOW-PACK, EM PACOTE COM 10 UNIDADES ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES DE PASTAS							
	78	PASTA CATALOGO C/ PINO DE METAL C/ 100 FOLHAS	625930	UNIDADE	3	0	R$ 25,65	3	R$ 76,95
	79	PASTA CATÁLOGO C/ PINO DE METAL DE 150 FLS	283432	UNIDADE	3	0	R$ 28,12	3	R$ 84,36
	80	PASTA COM ELÁSTICO C/ ABA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 350X235MM	421431	UNIDADE	250	0	R$ 3,59	250	R$ 897,50
	81	PASTA SANFONADA COM 12 REPARTIÇÕES EM PLÁSTICO RESISTENTE COR CRISTAL 235MMX230MMX35MM	319372	UNIDADE	8	0	R$ 37,87	8	R$ 302,96
	82	PASTA SANFONADA COM 31 REPARTIÇÕES EM PLÁSTICO RESISTENTE COR CRISTAL 250MMX325MMX55MM	283770	UNIDADE	8	0	R$ 69,49	8	R$ 555,92
	83	PASTA SEM ELASTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE - COM TRILHO: TIPO: PASTA ARQUIVO (POLIPROPILENO) COM 1MM DE ESPESSURA. SIMPLES. SEM ABAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 235MM X 345MM. GRAMPO TRILHO PLÁSTICO COMPLETO. ARQUIVAMENTO DE PAPÉIS.	304226	UNIDADE	25	0	R$ 4,24	25	R$ 106,00
	84	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 160X220MM, CAPA DURA DE GRAMATURA 125G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF SET PLASTIFICADO DE GRAMATURA 80G/M2, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFF SET 56G/M2.	284334	UNIDADE	5	0	R$ 30,87	5	R$ 154,35
VALOR TOTAL DO GRUPO 04									R$ 22.617,54

Grupo	Item	Descrição do objeto	CATMAT	Und.	Quantidade TCE/MS	Quantidade 9º Batalhão	Valor unitário R$	Quantidade total do item	Valor total R$
5 (Ampla Concorrência)	85	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE QUALQUER COR 7.2 X 500MM 100 UNIDADES	611536	PACOTE	15	0	R$ 84,21	15	R$ 1.263,15
	86	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE QUALQUER COR 4.8 X 300MM 100 UNIDADES	614214	PACOTE	15	0	R$ 55,42	15	R$ 831,30
	87	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/	445515	PACOTE	22	0	R$ 21,12	22	R$ 464,64

		ENCADERNAÇÃO 07 MM C/100 UND							
	88	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 09 MM C/100 UND	445461	PACOTE	22	0	R$ 28,17	22	R$ 619,74
	89	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM C/100 UND	445490	PACOTE	22	0	R$ 39,23	22	R$ 863,06
	90	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 14 MM C/100 UND	445477	PACOTE	22	0	R$ 45,62	22	R$ 1.003,64
	91	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 17 MM C/100 UND	445492	PACOTE	22	0	R$ 54,61	22	R$ 1.201,42
	92	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/100 UND	445493	PACOTE	22	0	R$ 50,69	22	R$ 1.115,18
	93	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 25 MM C/100 UND	425311	PACOTE	22	0	R$ 49,22	22	R$ 1.082,84
	94	BARBANTE 100% ALGODÃO BRANCO 4/8 COM NO MÍNIMO 184 METROS	447195	ROLO	18	0	R$ 18,08	18	R$ 325,44
	95	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL DE CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1,0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO	633585	UNIDADE	2775	750	R$ 1,99	3.525	R$ 7.014,75
	96	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA DE CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1,0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO	432816	UNIDADE	600	0	R$ 2,02	600	R$ 1.212,00
	97	CANETA MARCADORA, COR AZUL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2MM, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ORGÂNICA DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES	200521	CAIXA	7	0	R$ 91,90	7	R$ 643,30
	98	CANETA MARCADOR PRETA PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2MM, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ORGÂNICA DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALADO EM	239102	CAIXA	7	0	R$ 89,84	7	R$ 628,88

		CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES							
	99	CANETA MARCADOR VERDE PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2MM, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ORGÂNICA DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES	239079	CAIXA	7	0	R$ 87,16	7	R$ 610,12
	100	CANETA MARCADOR VERMELHA PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2MM, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ORGÂNICA DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES	200523	CAIXA	7	0	R$ 62,35	7	R$ 436,45
	101	CANETA MARCA TEXTO DE TINTA AMARELA COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA	477133	UNIDADE	225	75	R$ 11,95	300	R$ 3.585,00
	102	CANETA MARCA TEXTO DE COR DE TINTA AZUL COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA	354759	UNIDADE	225	0	R$ 10,33	225	R$ 2.324,25
	103	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, COR DE TINTA VERDE, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA	328136	UNIDADE	225	0	R$ 9,56	225	R$ 2.151,00
	104	CANETA MARCA TEXTO DE COR DE TINTA ROSA COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA	428783	UNIDADE	75	0	R$ 10,07	75	R$ 755,25
	105	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR AZUL PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER DIÂMETRO 2,0 MM, TINTA A PROVA D'ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	317874	CAIXA	4	0	R$ 81,19	4	R$ 324,76
	106	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR PRETA PARA ESCRITA	279506	CAIXA	4	0	R$ 66,51	4	R$ 266,04

		EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER DIÂMETRO 2,0 MM, TINTA A PROVA D'ÁGUA, CAIXAS COM 12 UNIDADES							
	107	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR VERDE PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER DIÂMETRO 2,0 MM, TINTA A PROVA D'ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	279505	CAIXA	4	0	R$ 84,68	4	R$ 338,72
	108	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR VERMELHA PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER DIÂMETRO 2,0 MM, TINTA A PROVA D'ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	279507	CAIXA	4	0	R$ 94,02	4	R$ 376,08
	109	CLIPS 1/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 100 UN	483430	CAIXA	15	0	R$ 15,03	15	R$ 225,45
	110	CLIPS 2/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 100 UN	628797	CAIXA	15	0	R$ 13,95	15	R$ 209,25
	111	CLIPS 3/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 50 UN	483431	CAIXA	60	0	R$ 13,03	60	R$ 781,80
	112	CLIPS 4/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 50 UN	637499	CAIXA	90	0	R$ 14,71	90	R$ 1.323,90
	113	CLIPS 6/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 50 UN	483432	CAIXA	52	0	R$ 14,97	52	R$ 778,44
	114	CLIPS 8/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 25 UN	628798	CAIXA	15	0	R$ 30,26	15	R$ 453,90
	115	COLA BASTÃO 40G TUBO PLÁSTICO, NÃO TÓXICA, BASE GIRATÓRIA, FORMATO CILINDRICO, COM SELO INMETRO, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	356693	UNIDADE	150	0	R$ 19,52	150	R$ 2.928,00
	116	COLA LÍQUIDA DE PRECISÃO INSTÂNTANEA CONTENDO 5 GRAMAS	428202	UNIDADE	60	0	R$ 21,76	60	R$ 1.305,60
	117	COLA LIQUIDA FRASCO DE 1000G (1KG) A BASE DE P.V.A, BRANCA	356763	UNIDADE	2	0	R$ 48,27	2	R$ 96,54
	118	COLA LIQUIDA PEQUENA 40G A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. FRASCO PLASTICO COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. / UNIDADE DE FORNECIMENTO: (FRASCO)	435080	UNIDADE	37	0	R$ 19,00	37	R$ 703,00

	119	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, INODORO, ATÓXICO, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, EM FRASCO COM 18ML	420598	UNIDADE	30	0	R$ 22,02	30	R$ 660,60
	120	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 20MM, CORPO PLASTICO COM GRIP EMBORRACHADO SISTEMA DE TRAVA SEGURA COMPRIMENTO 11CM, GRADUAVEL, GUIA DA LÂMINA EM METAL INOX	343564	UNIDADE	75	0	R$ 26,83	75	R$ 2.012,25
	121	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX - MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,0 CM	429829	UNIDADE	37	0	R$ 22,45	37	R$ 830,65
	122	FITA CREPE ESTREITA 19MM X 50MM (COR BRANCA) - PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA	350646	UNIDADE	75	0	R$ 15,59	75	R$ 1.169,25
	123	FITA CREPE LARGA 50MM X 50M (COR BRANCA) - PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA	463268	UNIDADE	150	0	R$ 28,30	150	R$ 4.245,00
	124	FITA DUPLA FACE 19MM X 20M FITA VHB DUPLA FACE PARA SUPERFÍCIE LISA	463248	UNIDADE	22	0	R$ 152,28	22	R$ 3.350,16
	125	FITA DUREX GRANDE DE ALTA ADESÃO, 19MM X 40M - TRANSPARENTE, FILME DE PROLIPOPILENO E ADESIVO ACRÍLICO	474047	UNIDADE	75	0	R$ 21,03	75	R$ 1.577,25
	126	FITA DUREX PEQUENA DE ALTA ADESÃO, 12MM X 30M - TRANSPARENTE, FILME PROLIPOPILENO E ADESIVO ACRÍLICO	626116	UNIDADE	37	0	R$ 13,33	37	R$ 493,21
	127	FITA PVC MARROM LARGA 45MM X 45M	463261	UNIDADE	75	0	R$ 5,23	75	R$ 392,25
	128	FITA PVC TRANSPARENTE LARGA 45MM X 45M	240076	UNIDADE	75	0	R$ 6,70	75	R$ 502,50
	129	GRAFITE, DIÂMETRO 0,7 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: 2B CAIXA C/ 12 ESTOJOS C/ 12 GRAFITES	364327	CAIXA	1	0	R$ 67,73	1	R$ 67,73
	130	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA CLIPS 26/6 DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO, CORPO METALICO E BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR COM MEDIDAS	618279	UNIDADE	60	0	R$ 121,65	60	R$ 7.299,00

		APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 20,0CM, ALTURA 8,0CM, LARGURA 4,5CM							
	131	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO PARA CLIPS 26/6 DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO, CORPO METALICO E BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR COM MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 11,5CM, ALTURA 5,5CM, LARGURA 3,3CM	617122	UNIDADE	30	0	R$ 33,47	30	R$ 1.004,10
	132	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	425226	CAIXA	112	0	R$ 17,05	112	R$ 1.909,60
	133	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 CAIXA COM 5.000 UNIDADES COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 45 FOLHAS	356448	CAIXA	75	0	R$ 17,63	75	R$ 1.322,25
	134	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO 80 MM, EM AÇO ESTANHADO, HASTE DE PONTA ARREDONDADA, SEM QUINAS OU ARESTAS CORTANTES, CAIXA COM 50 UNIDADES	320791	CAIXA	22	0	R$ 26,63	22	R$ 585,86
	135	GRAMPO TRANÇADO Nº 1 PARA PAPÉIS, ARAME DE AÇO ACABAMENTO NIQUELADO (COM INFORMAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM) CAIXA COM 12 GRAMPOS	401194	CAIXA	2	0	R$ 9,69	2	R$ 19,38
	136	GRAMPO TRANÇADO Nº 2 PARA PAPÉIS, ARAME DE AÇO ACABAMENTO NIQUELADO (COM INFORMAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM) CAIXA COM 12 GRAMPOS	411607	CAIXA	2	0	R$ 15,91	2	R$ 31,82
	137	LÂMINA EM AÇO, PARA ESTILETE RETRÁTIL LARGO, 18MM - TUBO COM 10 UNIDADES	427106	TUBO	22	0	R$ 15,81	22	R$ 347,82
	138	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO POLIESTIRENO RECICLADO, DUREZA DE CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº 2 S/ BORRACHA	392212	UNIDADE	225	0	R$ 2,46	225	R$ 553,50
	139	LAPISEIRA 0.7 DE PONTA METÁLICA, CORPO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS) OU METAL DE QUALQUER	406915	UNIDADE	7	0	R$ 41,75	7	R$ 292,25

		FORMATO, DE MECANISMO DE AVANÇO POR CLIQUE, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO							
	140	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES	435048	UNIDADE	22	0	R$ 5,67	22	R$ 124,74
	141	PINCEL ATÔMICO COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES	435050	UNIDADE	22	0	R$ 4,60	22	R$ 101,20
	142	PINCEL ATÔMICO COR VERDE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES	435049	UNIDADE	22	0	R$ 5,83	22	R$ 128,26
	143	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES	435051	UNIDADE	22	0	R$ 6,98	22	R$ 153,56
	144	PLÁSTICO BOLHA (25 MICRAS) N.10 SOFT 130CMX50M	373478	BOBINA	7	0	R$ 153,67	7	R$ 1.075,69
	145	PORTA CANETAS COM 3 DIVISÕES EM PLASTICO POLIESTIRENO INJETADO DESIGN INOVADOR PARA ORGANIZAR NA COR FUMÊ	283571	UNIDADE	37	0	R$ 36,33	37	R$ 1.344,21
	146	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO 80X110 MM CAIXA C/100 LÂMINAS	331444	CAIXA	15	0	R$ 28,07	15	R$ 421,05
	147	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO 220X307 MM A4 CAIXA C/100 LÂMINAS	342930	CAIXA	15	0	R$ 69,07	15	R$ 1.036,05
	148	PORTA CANETAS SIMPLES EM PLASTICO POLIESTIRENO INJETADO MONTADO EM 2 CORES COM BASE EXTERNA NA COR CRISTAL COPO INTERNO NA COR FUMÊ	374623	UNIDADE	37	0	R$ 21,54	37	R$ 796,98
	149	PRANCHETA ACRILICA PARA SUPORTE DE PAPEL A4	480033	UNIDADE	37	0	R$ 29,62	37	R$ 1.095,94
	150	PRENDEDOR PAPEL BINDER 15MM PCT 12	267601	PACOTE	7	0	R$ 10,67	7	R$ 74,69

		UNIDADES							
	151	PRENDEDOR PAPEL BINDER 25MM PCT 12 UNIDADES	267596	PACOTE	7	0	R$ 22,58	7	R$ 158,06
	152	PRENDEDOR PAPEL BINDER 41MM PCT 12 UNIDADES	267598	PACOTE	7	0	R$ 37,75	7	R$ 264,25
	153	QUADRO BRANCO LOUSA 120X90 CM C/ MOLDURA ALUMINIO	485625	UNIDADE	1	0	R$ 321,96	1	R$ 321,96
	154	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 50CM	435081	UNIDADE	7	0	R$ 19,94	7	R$ 139,58
	155	TESOURA, LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABOS DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21 CM, APLICAÇÃO MULTIUSO/USO GERAL	327309	UNIDADE	75	0	R$ 36,64	75	R$ 2.748,00
VALOR TOTAL DO GRUPO DO GRUPO 05									**R$ 76.893,54**

Grupo	Item	Descrição do objeto	CATMAT	Und.	Quantidade TCE/MS	Quantidade 9º Batalhão	Valor unitário R$	Quantidade total do item	Valor total R$
6 (25% Cota Reservada ME/EPP)	156	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE QUALQUER COR 7.2 X 500MM 100 UNIDADES	611536	PACOTE	5	0	R$ 84,21	5	R$ 421,05
	157	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE QUALQUER COR 4.8 X 300MM 100 UNIDADES	614214	PACOTE	5	0	R$ 55,42	5	R$ 277,10
	158	ESPIRAL DE PLASTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/100 UND	445515	PACOTE	8	0	R$ 21,12	8	R$ 168,96
	159	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 09 MM C/100 UND	445461	PACOTE	8	0	R$ 28,17	8	R$ 225,36
	160	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM C/100 UND	445490	PACOTE	8	0	R$ 39,23	8	R$ 313,84
	161	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 14 MM C/100 UND	445477	PACOTE	8	0	R$ 45,62	8	R$ 364,96
	162	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 17 MM C/100 UND	445492	PACOTE	8	0	R$ 54,61	8	R$ 436,88
	163	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/100 UND	445493	PACOTE	8	0	R$ 50,69	8	R$ 405,52
	164	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 25 MM C/100 UND	425311	PACOTE	8	0	R$ 49,22	8	R$ 393,76
	165	BARBANTE 100% ALGODÃO BRANCO 4/8 COM NO MÍNIMO 184 METROS	447195	ROLO	6	0	R$ 18,08	6	R$ 108,48
	166	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL DE CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1,0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO	633585	UNIDADE	925	250	R$ 1,99	1.175	R$ 2.338,25

	167	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA DE CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1,0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO	432816	UNIDADE	200	0	R$ 2,02	200	R$ 404,00
	168	CANETA MARCADORA, COR AZUL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2MM, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ORGÂNICA DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES	200521	CAIXA	3	0	R$ 91,90	3	R$ 275,70
	169	CANETA MARCADOR PRETA PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2MM, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ORGÂNICA DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES	239102	CAIXA	3	0	R$ 89,84	3	R$ 269,52
	170	CANETA MARCADOR VERDE PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2MM, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ORGÂNICA DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES	239079	CAIXA	3	0	R$ 87,16	3	R$ 261,48
	171	CANETA MARCADOR VERMELHA PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2MM, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ORGÂNICA DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES	200523	CAIXA	3	0	R$ 62,35	3	R$ 187,05
	172	CANETA MARCA TEXTO DE TINTA AMARELA COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA	477133	UNIDADE	75	25	R$ 11,95	100	R$ 1.195,00
	173	CANETA MARCA TEXTO DE COR DE TINTA AZUL COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA	354759	UNIDADE	75	0	R$ 10,33	75	R$ 774,75
	174	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, COR DE	328136	UNIDADE	75	0	R$ 9,56	75	R$ 717,00

		TINTA VERDE, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA							
	175	CANETA MARCA TEXTO DE COR DE TINTA ROSA COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA	428783	UNIDADE	25	0	R$ 10,07	25	R$ 251,75
	176	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR AZUL PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER DIÂMETRO 2,0 MM, TINTA A PROVA D'ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	317874	CAIXA	2	0	R$ 81,19	2	R$ 162,38
	177	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR PRETA PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER DIÂMETRO 2,0 MM, TINTA A PROVA D'ÁGUA, CAIXAS COM 12 UNIDADES	279506	CAIXA	2	0	R$ 66,51	2	R$ 133,02
	178	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR VERDE PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER DIÂMETRO 2,0 MM, TINTA A PROVA D'ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	279505	CAIXA	2	0	R$ 84,68	2	R$ 169,36
	179	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR VERMELHA PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER DIÂMETRO 2,0 MM, TINTA A PROVA D'ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	279507	CAIXA	2	0	R$ 94,02	2	R$ 188,04
	180	CLIPS 1/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 100 UN	483430	CAIXA	5	0	R$ 15,03	5	R$ 75,15
	181	CLIPS 2/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 100 UN	628797	CAIXA	5	0	R$ 13,95	5	R$ 69,75
	182	CLIPS 3/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 50 UN	483431	CAIXA	20	0	R$ 13,03	20	R$ 260,60
	183	CLIPS 4/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 50 UN	637499	CAIXA	30	0	R$ 14,71	30	R$ 441,30
	184	CLIPS 6/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 50 UN	483432	CAIXA	18	0	R$ 14,97	18	R$ 269,46
	185	CLIPS 8/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 25 UN	628798	CAIXA	5	0	R$ 30,26	5	R$ 151,30
	186	COLA BASTÃO 40G TUBO PLÁSTICO, NÃO TÓXICA, BASE GIRATÓRIA,	356693	UNIDADE	50	0	R$ 19,52	50	R$ 976,00

		FORMATO CILINDRICO, COM SELO INMETRO, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.							
	187	COLA LÍQUIDA DE PRECISÃO INSTÂNTANEA CONTENDO 5 GRAMAS	428202	UNIDADE	20	0	R$ 21,76	20	R$ 435,20
	188	COLA LIQUIDA FRASCO DE 1000G (1KG) A BASE DE P.V.A, BRANCA	356763	UNIDADE	1	0	R$ 48,27	1	R$ 48,27
	189	COLA LIQUIDA PEQUENA 40G A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. FRASCO PLASTICO COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. / UNIDADE DE FORNECIMENTO: (FRASCO)	435080	UNIDADE	13	0	R$ 19,00	13	R$ 247,00
	190	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, INODORO, ATÓXICO, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, EM FRASCO COM 18ML	420598	UNIDADE	10	0	R$ 22,02	10	R$ 220,20
	191	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 20MM, CORPO PLASTICO COM GRIP EMBORRACHADO SISTEMA DE TRAVA SEGURA COMPRIMENTO 11CM, GRADUAVEL, GUIA DA LÂMINA EM METAL INOX	343564	UNIDADE	25	0	R$ 26,83	25	R$ 670,75
	192	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX - MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,0 CM	429829	UNIDADE	13	0	R$ 22,45	13	R$ 291,85
	193	FITA CREPE ESTREITA 19MM X 50MM (COR BRANCA) - PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA	350646	UNIDADE	25	0	R$ 15,59	25	R$ 389,75
	194	FITA CREPE LARGA 50MM X 50M (COR BRANCA) - PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA	463268	UNIDADE	50	0	R$ 28,30	50	R$ 1.415,00
	195	FITA DUPLA FACE 19MM X 20M FITA VHB DUPLA FACE PARA SUPERFÍCIE LISA	463248	UNIDADE	8	0	R$ 152,28	8	R$ 1.218,24
	196	FITA DUREX GRANDE DE ALTA ADESÃO, 19MM X 40M - TRANSPARENTE, FILME DE PROLIPOPILENO E ADESIVO ACRÍLICO	474047	UNIDADE	25	0	R$ 21,03	25	R$ 525,75
	197	FITA DUREX PEQUENA DE ALTA ADESÃO, 12MM X 30M - TRANSPARENTE, FILME PROLIPOPILENO E ADESIVO ACRÍLICO	626116	UNIDADE	13	0	R$ 13,33	13	R$ 173,29
	198	FITA PVC MARROM LARGA	463261	UNIDADE	25	0	R$ 5,23	25	R$ 130,75

		45MM X 45M							
	199	FITA PVC TRANSPARENTE LARGA 45MM X 45M	240076	UNIDADE	25	0	R$ 6,70	25	R$ 167,50
	200	GRAFITE, DIÂMETRO 0,7 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: 2B CAIXA C/ 12 ESTOJOS C/ 12 GRAFITES	364327	CAIXA	1	0	R$ 67,73	1	R$ 67,73
	201	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA CLIPS 26/6 DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO, CORPO METALICO E BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR COM MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 20,0CM, ALTURA 8,0CM, LARGURA 4,5CM	618279	UNIDADE	20	0	R$ 121,65	20	R$ 2.433,00
	202	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO PARA CLIPS 26/6 DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO, CORPO METALICO E BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR COM MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 11,5CM, ALTURA 5,5CM, LARGURA 3,3CM	617122	UNIDADE	10	0	R$ 33,47	10	R$ 334,70
	203	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	425226	CAIXA	38	0	R$ 17,05	38	R$ 647,90
	204	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 CAIXA COM 5.000 UNIDADES COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 45 FOLHAS	356448	CAIXA	25	0	R$ 17,63	25	R$ 440,75
	205	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO 80 MM, EM AÇO ESTANHADO, HASTE DE PONTA ARREDONDADA, SEM QUINAS OU ARESTAS CORTANTES, CAIXA COM 50 UNIDADES	320791	CAIXA	8	0	R$ 26,63	8	R$ 213,04
	206	GRAMPO TRANÇADO Nº 1 PARA PAPÉIS, ARAME DE AÇO ACABAMENTO NIQUELADO (COM INFORMAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM) CAIXA COM 12 GRAMPOS	401194	CAIXA	1	0	R$ 9,69	1	R$ 9,69
	207	GRAMPO TRANÇADO Nº 2 PARA PAPÉIS, ARAME DE AÇO ACABAMENTO NIQUELADO (COM INFORMAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM) CAIXA	411607	CAIXA	1	0	R$ 15,91	1	R$ 15,91

		COM 12 GRAMPOS							
	208	LÂMINA EM AÇO, PARA ESTILETE RETRÁTIL LARGO, 18MM - TUBO COM 10 UNIDADES	427106	TUBO	8	0	R$ 15,81	8	R$ 126,48
	209	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO POLIESTIRENO RECICLADO, DUREZA DE CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº 2 S/ BORRACHA	392212	UNIDADE	75	0	R$ 2,46	75	R$ 184,50
	210	LAPISEIRA 0.7 DE PONTA METÁLICA, CORPO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS) OU METAL DE QUALQUER FORMATO, DE MECANISMO DE AVANÇO POR CLIQUE, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	406915	UNIDADE	3	0	R$ 41,75	3	R$ 125,25
	211	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES	435048	UNIDADE	8	0	R$ 5,67	8	R$ 45,36
	212	PINCEL ATÔMICO COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES	435050	UNIDADE	8	0	R$ 4,60	8	R$ 36,80
	213	PINCEL ATÔMICO COR VERDE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES	435049	UNIDADE	8	0	R$ 5,83	8	R$ 46,64
	214	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES	435051	UNIDADE	8	0	R$ 6,98	8	R$ 55,84
	215	PLÁSTICO BOLHA (25 MICRAS) N.10 SOFT 130CMX50M	373478	BOBINA	3	0	R$ 153,67	3	R$ 461,01
	216	PORTA CANETAS COM 3 DIVISÕES EM PLASTICO POLIESTIRENO INJETADO DESIGN INOVADOR PARA ORGANIZAR NA COR FUMÊ	283571	UNIDADE	13	0	R$ 36,33	13	R$ 472,29
	217	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO 80X110 MM CAIXA C/100 LÂMINAS	331444	CAIXA	5	0	R$ 28,07	5	R$ 140,35
	218	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO 220X307 MM A4 CAIXA C/100 LÂMINAS	342930	CAIXA	5	0	R$ 69,07	5	R$ 345,35
	219	PORTA CANETAS SIMPLES EM PLASTICO POLIESTIRENO INJETADO MONTADO EM 2 CORES COM BASE EXTERNA NA COR CRISTAL COPO INTERNO NA COR FUMÊ	374623	UNIDADE	13	0	R$ 21,54	13	R$ 280,02

	220	PRANCHETA ACRILICA PARA SUPORTE DE PAPEL A4	480033	UNIDADE	13	0	R$ 29,62	13	R$ 385,06
	221	PRENDEDOR PAPEL BINDER 15MM PCT 12 UNIDADES	267601	PACOTE	3	0	R$ 10,67	3	R$ 32,01
	222	PRENDEDOR PAPEL BINDER 25MM PCT 12 UNIDADES	267596	PACOTE	3	0	R$ 22,58	3	R$ 67,74
	223	PRENDEDOR PAPEL BINDER 41MM PCT 12 UNIDADES	267598	PACOTE	3	0	R$ 37,75	3	R$ 113,25
	224	QUADRO BRANCO LOUSA 120X90 CM C/ MOLDURA ALUMINIO	485625	UNIDADE	1	0	R$ 321,96	1	R$ 321,96
	225	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 50CM	435081	UNIDADE	3	0	R$ 19,94	3	R$ 59,82
	226	TESOURA, LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABOS DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21 CM, APLICAÇÃO MULTIUSO/USO GERAL	327309	UNIDADE	25	0	R$ 36,64	25	R$ 916,00
VALOR TOTAL DO GRUPO DO GRUPO 06									**R$ 26.998,77**

Grupo	Item	Descrição do objeto	CATMAT	Und.	Quantidade TCE/MS	Quantidade 9º Batalhão	Valor unitário R$	Quantidade total do item	Valor total R$
7 (Exclusivo ME/EPP)	227	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUPRESSOR DE TRANSIENTES, INTERRUPOR LIGA/DESLIGA - LED POWER / PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA	420212	UNIDADE	50	0	R$ 76,63	50	R$ 3.831,50
	228	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20 M	604732	UNIDADE	200	0	R$ 16,25	200	R$ 3.250,00
	229	MOUSE OPTICO, CONNECTOR USB, 3 BOTÕES (2 BOTÕES E UM SCROLL), RESOLUÇÃO 800 DPI (MÍNIMA), COR PRETA, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/XP/VISTA	457752	UNIDADE	50	0	R$ 44,00	50	R$ 2.200,00
	230	KIT MOUSE / TECLADO SEM FIO COM CONEXÃO BLUETOOTH P/ DESKTOP USB	628626	UNIDADE	50	0	R$ 135,33	50	R$ 6.766,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 07									**R$ 16.048,00**

Grupo	Item	Descrição do objeto	CATMAT	Und.	Quantidade TCE/MS	Quantidade 9º Batalhão	Valor unitário R$	Quantidade total do item	Valor total R$
8 (Exclusivo ME/EPP)	231	PEN DRIVE 64GB	450532	UNIDADE	50	0	R$ 45,60	50	R$ 2.280,00
	232	PEN DRIVE 128GB	627327	UNIDADE	50	0	R$ 77,00	50	R$ 3.850,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 08									**R$ 6.130,00**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO		UN. DE MED.			VALOR UN.	QTD	VALOR TOTAL
9 (ITEM 233) (Exclusivo ME/EPP)	233	PAPEL SULFITE MODELO A4 DE PROCEDÊNCIA FLORESTA VEGETAL COR BRANCA ALCALINO MED 297 MM COMPR, 210 MM DE LARGURA, 75 G/M²,	204657	CAIXA	140	0	R$ 389,63	140	R$ 54.548,20

		RESMAS C 500 FOLHAS EMBALADAS EM MATERIAL BOPP RESISTENTE A UMIDADE, CAIXA COM 10 RESMAS CADA, CERTIF FSC, SELO INMETRO E ISO 14001, GAR DE 12 MESES							
VALOR TOTAL DO GRUPO 09 (ITEM 233)									**R$ 54.548,20**
Grupo	**Item**	**Descrição do objeto**	**CATMAT**	**Und.**	**Quantidade TCE/MS**	**Quantidade 9º Batalhão**	**Valor unitário R$**	**Quantidade total do item**	**Valor total R$**
10 (Exclusivo ME/EPP)	234	ENCADERNADORA A3 P/ 20 FOLHAS 70 FUROS PASSO 6MM FURO REDONDO 4MM AREA TOTAL DA MESA 450X397 MM	480276	UNIDADE	1	0	R$ 1.564,18	1	R$ 1.564,18
	235	PLASTIFICADORA A3 ABERTURA DE ENTRADA 330MM ROLETES: 4 DISPLAY LOGIC LED ESPESSURA DE PLASTIFICACAO 80-175 MICRONS	364303	UNIDADE	1	0	R$ 1.659,69	1	R$ 1.659,69
VALOR TOTAL DO GRUPO 10									**R$ 3.223,87**
VALOR TOTAL DOS GRUPOS									**R$ 277.693,46**

1.3. O valor total estimado da presente licitação é **R$ 277.693,46 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)**.

1.4. O critério de julgamento será o **menor preço por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASGOV e as especificações constantes deste Edital e seus Apêndices, estas prevalecerão.

1.6. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os materiais de expediente são indispensáveis para a manutenção da atividade administrativa, decorrendo de necessidades permanentes e prolongadas (art. 6º, XV, da Lei 14.133/2021), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a redução de custos administrativos com a mitigação de novas licitações anuais e a garantia contra a ruptura de estoques.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. A licitação será através do procedimento de **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza o Decreto Federal nº 11.462/23 e demais legislação aplicável.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para participação no presente Pregão deve ainda ser observado:

3.5.1. Para os **grupos 3 e 5 (Cota Principal):** os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.5.2. Para os **grupos 4 e 6 (Cota reservada):** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

3.5.2.1. Na hipótese de itens desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal

ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o Art. 8º, §2º, do Decreto Federal 8.538/2015.

3.5.3. Para os **grupos 1, 2, 7, 8, 9 (ITEM 233) e 10 (Exclusivo ME/EPP)**: a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

3.5.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para o item exclusivo nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

3.5.4. Caso a empresa vencedora da cota reservada seja a mesma da cota principal, será considerada para ambas as cotas o menor dos preços unitários obtidos das fases de lances (§3º do art. 8º do Decreto Federal 8.538/2015).

3.5.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderá disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, consoante justificativa disposta nos itens 5.9 e 5.10 do Termo de Referência;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.13. encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.8. O impedimento de que trata subitem 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de

serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo;

4.6.2. Nos grupios em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Na hipótese de a empresa licitante encontrar-se sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, a proposta de preços deverá ser apresentada sem o valor do ICMS, quando aplicável ao objeto da contratação, em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.403, de 19 de setembro de 2003, e suas alterações, especialmente as promovidas pelo Decreto Estadual nº 12.405, de 10 de setembro de 2007.

5.15. Na hipótese do item anterior, o documento fiscal (Nota Fiscal) deverá ser emitido em conformidade com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 11.403, de 19 de setembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 12.405, de 10 de setembro de 2007, observadas as demais alterações supervenientes e a legislação tributária aplicável.

5.16. Quando houver Grupos com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do grupo devem ser cotados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por

meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um) centavo.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18. Se aplicável, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art.

4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015.

6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate

será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. **O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo descrito Anexo IV, acompanhada, se for o caso, da comprovação da exequibilidade e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.23.5.1. A empresa deverá declarar em sua proposta, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pelo Processo SEI Nº 00003076/2026, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

6.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e

d) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas e não apresentar eventuais

documentos exigidos no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante

revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta

7.18. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas da proposta vencedora, desde que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, nos termos do art. 41 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 10.5 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

8.1.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com 19 efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

b.7) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, Estaduais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.8) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Qualificação Econômico-financeira

c.1) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

c.2) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c.3) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

c.4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

c.7) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no

País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por preferencialmente, de maneira digital e com chave para verificação de sua autenticidade. Documentos digitais sem chave de verificação e cópias simples também são aceitas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para o envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novo documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas (duas) horas, para:

8.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. superminuto da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, havendo requisição da área requisitante, será firmado o Termo de Contrato, conforme Anexo II.

9.2. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação via e-mail, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura digital via e-mail; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação da Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de

Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, bastando prévia solicitação através do e-mail: **licitacao@tce.ms.gov.br**.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se aplicável;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, em desacordo com as especificações do

edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da

comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação,

o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima **para impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021**,** bem como **solicitar esclarecimentos ou providências,** devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame**.**

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail da Coordenadoria de Licitação e Contratos: licitacao@tce.ms.gov.br.

14.3.1. Juntamente com o pedido de esclarecimentos e/ou impugnação, se apresentados por pessoa jurídica, deverá ser encaminhado atos constitutivos e procuração, se for o caso.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá

ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do TCE/MS (https://www.tce.ms.gov.br/transparencia/licitacoes).

15.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I "A" – Estudo Técnico Preliminar;

b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III "A" – Modelo Cadastro Reserva

d) ANEXO IV – Modelo de Planilha de Proposta de Preço.

Campo Grande, 11 de setembro de 2026.

VERIDYANA CARDOSO FANTINATO

Chefe da Coordenadoria de Licitações e Contratos

10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site href="https://sei.tce.ms.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053531** e o código CRC **33BA83F6**.